Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9550/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/14020/2015
PROTOCOLO	: 1618636
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Aprecia-se nestes autos a formalização do Contrato Administrativo n. 145/2015, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Newpc Tecnologia Eireli - ME, que teve por objeto a contratação de empresa para locação de 17 multifuncionais novas, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme cláusula primeira, no valor de R$66.585,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Em análise conclusiva (ANC-5ICE-19305/2015) das peças documentais que instruem o feito no que concerne à formalização do contrato, a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

Do mesmo modo se manifestou o I. representante do Ministério Público de Contas, através de Parecer n. 16330/2015, pela regularidade e legalidade da formalização do contrato.

É o Relatório.

Observa-se que os documentos relativos ao procedimento licitatório – Pregão n. 61/2015, que originou a presente contratação, encontram-se anexados ao processo TC/MS 14046/2015, sendo declarados legais e regulares através da Decisão Singular DSG-G.PRCS-8330/2015.

Com relação à formalização do Contrato, observa-se que foi devidamente celebrado com a empresa Newpc Tecnologia Eireli - ME, credenciada no respectivo Pregão, e que se fazem presentes as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e, com fundamento no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 120, inciso II da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013, DECIDO pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n. 145/2015 firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Newpc Tecnologia Eireli - ME.

É a decisão.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga